

Ofício nº 870/2021–GAPC/SEBSB/CBC

Brasília, 13 de maio de 2021.

Ao Senhor  
Lucio Aparecido Sousa e Silva  
Presidente  
Mackenzie Esporte Clube

Assunto: Resultado da análise da Prestação de Contas Final – Termo de Execução nº 22/2019.

Senhor Presidente,

1. Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos pelo presente comunicar que foi **aprovada com ressalvas** a Prestação de Contas Final do **Termo de Execução nº 22/2019**, firmado entre o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o **Mackenzie Esporte Clube**, no âmbito da segunda fase do Edital nº 07.
2. Por oportuno, cabe comunicar que no bojo da referida análise restaram consignadas as seguintes **recomendações**, a serem atendidas por vosso Clube:
  - a. Assegurar que a celebração dos contratos se dê após a homologação do certame, conforme estabelecido no Art. 48, do Decreto nº 10.024/2019, e regulamento específico do Eixo de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC;
  - b. Formalizar as aquisições mediante "contrato formal" com as empresas vencedoras dos certames, sendo admitido outros documentos (proposta de aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente) apenas para a hipótese de entrega imediata, conforme legislação aplicável;
  - c. Movimentar os recursos, inclusive pagamentos, estritamente mediante "transferência eletrônica" sujeita à identificação do beneficiário final;
  - d. Assegurar a aposição do ateste nas notas fiscais no momento do recebimento dos itens adquiridos, pelo responsável técnico da parceria, de forma a atender a norma estabelecida no Regulamento de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.
3. Com relação às recomendações consignadas no item 2, impende registrar que tem caráter **preventivo**, para que sejam consideradas em futuras parcerias que porventura venham a ser celebradas entre o vosso Clube e o CBC, sempre no sentido do aprimoramento da gestão e da regular aplicação dos recursos descentralizados.



**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



4. Ademais, deverá o Clube, obrigatoriamente, manter processo físico, constituído com os atos da presente parceria, inclusive contemplando a integralidade dos atos de cada certame realizado, em ordem cronológica, autuados e numerados, os quais devem ficar disponíveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. Nesse sentido, cumpre rememorar o determinado no Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC, aplicável à parceria, bem como no Termo de Execução assinado entre as partes:

#### **Regulamento de Descentralização de Recursos**

Art. 24. O clube deverá prestar contas ao CBC da execução do objeto avençado, observando o disposto neste Regulamento, no instrumento celebrado, bem como nos demais normativos expedidos pelo CBC, especialmente quanto aos seguintes documentos, sem prejuízos de outros que vierem a ser dispostos pelo CBC:

(...)

V – Termo de guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas, conforme modelo disponibilizado pelo CBC.

#### **Termo de Execução**

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Clube

XIII – Guardar e manter arquivados e organizados, em processo(s) específico(s) e em ordem cronológica, todos os atos, procedimentos e comprovantes de despesas realizadas relativos à execução do presente TERMO DE EXECUÇÃO, para encaminhá-los posteriormente ao CBC, observando os procedimentos e prazos descritos nos regulamentos do CBC;

6. Já com relação à **DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, considerando a aprovação das contas e o disposto na Cláusula Nona do Termo de Execução, os bens adquiridos no âmbito da parceria em tela ficam automaticamente integrados ao patrimônio do Clube, e devem continuar, obrigatoriamente, servindo às diretrizes do Programa de Formação de Atletas do CBC, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

7. Destaca-se que o Extrato de Prestação de Contas em tela se encontra publicado no sítio eletrônico do CBC, cujo conteúdo pode ser acessado no seguinte link: <https://www.cbclubes.org.br/edital/2021-03-30/edital-072017-equipamentos-e-materiais-esportivos>.

8. Por fim, importa ressaltar que o resultado da avaliação das contas do projeto em epígrafe não exime os responsáveis legais do Clube pela apuração, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidade que venha ao conhecimento deste Comitê, bem como de auditorias promovidas pelos órgãos de controle.

9. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelos seguintes contatos: [execucao.pcontas@cbclubes.org.br](mailto:execucao.pcontas@cbclubes.org.br) - (61) 2099-2630.

Atenciosamente,



**Milena Carneiro Bastos**

Gerente de Acompanhamento e Prestação de Contas